



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Junho de 2024 • Número 3546 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.306, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0041	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	9728	R\$ 80.000,00
6	5	800.0041	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.30	9730	R\$ 225.000,00
6	5	800.0041	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39	9731	R\$ 495.000,00
8	5	800.0040	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	9729	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 850.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	9727	R\$ 50.000,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 900.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, da dotação abaixo, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R\$ 50.000,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 50.000,00

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.307, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.362.930,50 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0035	02.11.01.103010035.2.151000-3.3.90.30	9678	R\$ 21.792,35
6	2	300.0035	02.11.01.103010035.2.151000-3.3.90.39	9679	R\$ 20.000,00
6	2	300.0037	02.11.01.103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R\$ 14.998,13
6	2	300.0048	02.11.01.103010035.2.080000-3.3.90.30	9680	R\$ 21.428,61
6	2	300.0049	02.11.01.103010035.2.081000-3.3.90.30	2778	R\$ 167.705,93
6	2	300.0049	02.11.01.103010035.2.081000-3.3.90.39	2797	R\$ 167.705,92
6	2	300.0050	02.11.01.103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R\$ 36.877,53
6	2	300.0083	02.11.01.103020025.2.094000-3.3.90.39	9681	R\$ 20.473,76
6	2	300.0084	02.11.01.103020025.2.093000-3.3.90.30	9683	R\$ 1.466,56
6	2	300.0117	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	9550	R\$ 70.933,10
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.231000-3.3.90.48	9688	R\$ 20.000,00
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39	9687	R\$ 20.000,00
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-4.4.90.52	9689	R\$ 139.721,04
6	2	801.0002	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	9684	R\$ 200.000,00
6	2	801.0004	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9690	R\$ 48.788,58
6	2	312.0001	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 196,59
6	2	312.0018	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 5,38
6	2	312.0020	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 18,92
6	2	300.0104	02.11.01.103010035.1.082000-4.4.90.52	9704	R\$ 10.579,63
6	2	312.0045	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	9692	R\$ 40.000,00
6	2	312.0045	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.39	9693	R\$ 45.941,00
6	2	300.0107	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R\$ 38,73
6	2	300.0108	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 386,20

6	2	300.0109	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.30	9684	R\$	709,90
6	2	300.0110	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.30	9695	R\$	10,01
6	2	300.0111	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.30	9696	R\$	699,59
6	2	300.0112	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.30	9697	R\$	12.369,11
6	2	300.0112	02.11.01.103050033.2.1030	.3.90.39	9698	R\$	12.369,11
6	2	300.0113	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.30	9666	R\$	1.712,39
6	2	300.0114	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.30	9700	R\$	719,62
6	2	300.0116	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.30	9701	R\$	2.173,31
6	2	300.0118	02.11.01.103010035.2.1620	.4.90.52	9702	R\$	82.400,08
6	2	300.0118	02.11.01.103010035.2.1620	.4.90.52	9703	R\$	50.000,00
6	1	320.0000	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.30	2552	R\$	75.009,42
6	1	320.0000	02.11.01.103010035.2.0770	.3.90.39	2605	R\$	33.200,00
6	1	320.0000	02.11.01.103010035.2.0770	.4.90.52	2646	R\$	22.500,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)							R\$ 1.362.930,50
TOTAL							R\$ 1.362.930,50

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 1.362.930,50 (um milhão. conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da L

entos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), correrá por dederal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo Leme, 12 de junho de 2024.

25, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

s em contrário, em especial da Lei Municipal nº 4.301, de 03 de junho de 2024.

CLAUDEMI

ARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.404, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a substituição e recondução dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal de nº 4.003 de 26 de março de 2021. DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, os representantes das categorias previstas no Artigo 3º da Lei Municipal de nº 4.003 de 26 de março de 2021, a saber:

- I.Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: IEDA JAQUELINE TESSARI (Substituição)
Suplente: CLAUDIA REGINA RAMOS (Substituição)
Titular: CARLA REGINA DE OLIVEIRA (Recondução)
Suplente: ENEIDA MARIA DE CARLI GODOI (Recondução)
- II.Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município
Titular: ELAINE CRISTINA DA SILVA (Substituição)
Suplente: ROSA MARIA MARTINS CONFORTI (Substituição)
- III.Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município
Titular: TAMARA FALDONI (Recondução)
Suplente: THAÍSE FERNANDA PEDRO BOM DE BARROS (Recondução)
- IV.Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município
Titular: ELAINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA (Recondução)
Suplente: GISELE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (Recondução)
- V.Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município
Titular: HUGO ROSENBERGER ROGATTO (Substituição)
Suplente: KARINA RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA (Recondução)
Titular: AMANDA APARECIDA ZANCA (Substituição)
Suplente: BRUNA CRISTINA VICTORIANO (Substituição)
- VI.Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município
Titular: OTAVIANA DE JESUS VERDEIRO (Substituição)
Suplente: AGENOR TOMAZ DA SILVA (Substituição)
Titular: MARCIA AMARAL BATISTA PINTO (Substituição)

- Suplente: EDILSON RODRIGUES COSTA (Substituição)
- VII.Representantes do Conselho Tutelar
Titular: ANIELLE QUEROBIM MIRANDA CARNIER (Substituição)
Suplente: JULIANA MORENO GOMES (Substituição)
- VIII.Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: RAFAELA STEPHANI DE LIMA (Recondução)
Suplente: ANA CAROLINA GIMENEZ (Recondução)
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.206, de 17 de outubro de 2023.
- Leme, 12 de junho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 77º
CONVENIENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Complemento de pagamentos de médicos plantonistas do PAM, mês de maio de 2024, enfrentamento da Dengue.
Prazo: 1 mês
Valor estimado: - R\$ 28.125,00 Fonte: 5 – Recursos Federal; Fonte: 1 – Recursos Municipal
Data da Assinatura: 12/06/2024
Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009; Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.
Leme, 12 de junho de 2024

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração